



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

**LEI Nº. 65**, de 07 de novembro de 2017.

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Geraldo da Piedade para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.**

A Câmara municipal de São Geraldo da Piedade, através de seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Orçamento geral do município de São Geraldo da Piedade, para o exercício de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 21.323.673,13 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e três reais e treze centavos), discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2º**. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º**. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320/64, a Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

RECEITAS POR FONTES	
<b>1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.533.787,97</b>
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTARIA	499.477,30
1200.00.00 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	254.429,39
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	139.680,97
1600.00.00 - RECEITA DE SERVICOS	18.179,80
1700.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.421.319,27
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.701,24
<b>2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.584.835,73</b>
2100.00.00 - OPERACOES DE CREDITO	199.783,32
2200.00.00 - ALIENACAO DE BENS	57.870,86
2400.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.327.181,55
<b>9000.00.00 - DEDUCOES DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-1.794.950,57</b>
9700.00.00 - DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	-1.717.656,05
<b>Total Geral</b>	<b>21.323.673,13</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

<b>DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
<b>01 - LEGISLATIVO</b>	
<b>1.01 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
111 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	920.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>920.000,00</b>
<b>Total do Orgão</b>	<b>920.000,00</b>
<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>2.10 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
210 - GABINETE DO PREFEITO	784.183,29
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>784.183,29</b>
<b>2.12 - SECRETARIA DO PREFEITO</b>	
212 - SECRETARIA DO PREFEITO	1.308.517,18
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.308.517,18</b>
<b>2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	
213 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	906.411,76
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>906.411,76</b>
<b>2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
214 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.493.337,02
215 - FUNDEB	4.675.058,46
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>6.168.395,48</b>
<b>2.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
216 - SECRETARIA DE CULTURA	795.904,87
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>795.904,87</b>
<b>2.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER</b>	
217 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	510.712,29
218 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	599.550,80
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.110.263,09</b>
<b>2.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
219 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	1.228.684,14
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.228.684,14</b>
<b>2.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
220 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1.386.929,41
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.386.929,41</b>
<b>2.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
221 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	512.057,04
223 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INT. SOCIAL - FMHIS	345.742,71
222 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	363.724,02
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.221.523,77</b>
<b>2.24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
224 - SECRETARIA DE SAUDE	294.240,52
225 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - FMS	4.320.093,17
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>4.614.333,69</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

<b>2.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO</b>	
226 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	389.717,57
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>389.717,57</b>
<b>2.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
227 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	48.574,81
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>48.574,81</b>
<b>2.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
228 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	330.234,07
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>330.234,07</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>20.293.673,13</b>
<b>Total Geral</b>	<b>21.213.673,13</b>

DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
<b>30.00.00.00-00 - DESPESAS CORRENTES</b>	
31.00.00.00-00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.081.379,93
33.00.00.00-00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.392,52
33.00.00.00-00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.420.353,46
<b>Sub Total</b>	<b>15.514.125,91</b>
<b>40.00.00.00-00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
44.00.00.00-00 - INVESTIMENTOS	5.557.707,02
46.00.00.00-00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	90.364,43
46.00.00.00-00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.158,03
<b>Sub Total</b>	<b>5.673.229,48</b>
<b>99.99.99.99-99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	
99.99.99.99-99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.317,74
<b>Sub Total</b>	<b>136.317,74</b>
<b>Total Geral</b>	<b>21.213.673,13</b>

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

**III** – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

**IV** – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**V** – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a estrutura da natureza da receita para ajustar à nova classificação por natureza da receita orçamentária, conforme a nova estrutura de codificação estabelecida pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, a qual alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001

**Art. 6º.** Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

São Geraldo da Piedade, 07 de novembro de 2017.

  
**OZANAM DE OLIVEIRA FARIAS**  
Prefeito